



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 458

00013

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>data</b>
16/02/2009

<b>proposição</b>
Medida Provisória n.º 458 de 2009

<b>Autor</b>
Dep. Raul Jungmann

<b>n.º do prontuário</b>
155

<b>1</b> <input type="checkbox"/> Supressiva	<b>2.</b> Substitutiva	<b>3.</b> <input type="checkbox"/> Modificativa	<b>4.</b> 0 Aditiva	<b>5.</b> Substitutivo global
--	------------------------	---	---------------------	-------------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
<b>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</b>				

Modifique-se o art. 2º da MP nº 458, de 2009:

"Art. 2º Para os efeitos desta Medida Provisória, entende-se por:

.....

**VII- áreas urbanas consolidadas: aquela que atende aos seguintes critérios:**

**a) definição legal pelo poder público;**  
**b) existência de, no mínimo, quatro dos seguintes equipamentos de infra-estrutura urbana:**

- 1. malha viária com canalização de águas pluviais,**
  - 2. rede de abastecimento de água;**
  - 3. rede de esgoto;**
  - 4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública;**
  - 5. recolhimento de resíduos sólidos urbanos;**
  - 6. tratamento de resíduos sólidos urbanos; e**
  - c) densidade demográfica superior a cinco mil habitantes por km2.**
- ....."

## JUSTIFICAÇÃO

O conceito de "áreas urbanas consolidadas", na forma como se encontra no texto da MP n.º 458, de 2009, exige apenas que as mesmas apresentem sistema viário implantado e densidade ocupacional característica, na data da publicação da Medida Provisória sob comentário, conforme regulamento. Portanto, remete para o regulamento a sua efetiva definição. Não é possível aceitar essa definição incompleta, razão pela qual se defende a alteração do referido inciso para nele fazer incluir a definição já consagrada na legislação considerando que a Resolução n.º 303, de 20 de março de 2002 do CONAMA já instituiu o referido conceito em termos idênticos ao da presente emenda.

Em vista do exposto solicita-se o apoio dos ilustres pares.

Sala das sessões, 16 de fevereiro de 2009.

Deputado Raul Jungmann  
(PPS/PE)

